



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000
Telefax (0**65) 592-1334

Lei n.º 438/00 DE 24 DE ABRIL DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial e dá outras providências.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial pôr anulação, para criar o Projeto/Atividade - Manutenção do Ensino Fundamental 40% - FUNDEF, com as respectivas dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

3.0.0.0 -	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 -	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.1 - 01	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	100.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais	-	15.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo	-	8.000,00
3.1.3.1 -	Remuneração de Serviços Pessoais	-	2.000,00
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	-	4.000,00
Sub-Total		-	129.000,00
4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 -	INVESTIMENTOS		
4.1.2.0 -	Equipamentos e Material Permanente	-	3.000,00
4.1.2.0 -	Aquisição de Veículos	-	8.000,00
4.1.2.0 -	Aquisição de Ônibus Escolar	-	10.000,00
Sub-Total		-	21.000,00
Total		-	150.000,00

ARTIGO 2.º - O Crédito aberto no Artigo anterior, terá como fonte de recursos a anulação parcial das dotações orçamentárias do Projeto/Atividade abaixo discriminadas:



Nada Resiste ao Trabalho!



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000
Telefax (0**65) 592-1334

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

2010 - 3.1.1.1 - 01	Vencimentos Vantagens Fixas	-	100.000,00
2010 - 3.1.1.3 -	Obrigações Patronais	-	40.000,00
2010 - 3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	-	10.000,00
Total			150.000,00

Parágrafo Único - O referido Crédito tem amparo no Artigo 43, Parágrafo 1.º Inciso III de Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte -- MT, aos vinte e quatro dias do Mês de Abril de dois mil.

Ezequias Vicente da Silva
Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!